



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 368 – Centro – CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

camaraim@outlook.com

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico <http://www.camarainaciomartins.pr.gov.br> o Edital de Licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020.OBJETO:Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de tráfego de Internet por Fibra Óptica, visando atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal. *Destaca-se que a contratação se refere exclusivamente ao fornecimento de acesso a internet, sendo que eventuais equipamentos que se fizerem necessários serão disponibilizados as custas do contratado, em regime de comodato com o contratante.*

Nome da Empresa: _____

CNPJ N.º _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone (____) _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: camaraim@outlook.com.A Câmara Municipal de Inácio Martins não se responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 368 – Centro – CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

camaraim@outlook.com

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, N.º 001/2020

EMISSÃO: 15/07/2020

ABERTURA: 31/07/2019 às 09:00HORAS

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 77.778.827/0001-55, através do Presidente do Poder Legislativo de Inácio Martins e da Pregoeira e Equipe do Poder Executivo Municipal, nomeados através da Portaria n.º 034/2020, cedida através do Decreto n.º 146/2020, apoiada pela Comissão Permanente de Licitações nomeada através da Portaria n.º 004/2020, do Poder Legislativo, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, e Lei Complementar n.º 123/2006, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação para **“Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de tráfego de Internet por Fibra Óptica, visando atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal”**. *(Destaca-se que a contratação se refere exclusivamente ao fornecimento de acesso a internet, sendo que eventuais equipamentos que se fizerem necessários serão disponibilizados às custas do contratado, em regime de comodato com o contratante)*, no dia **31/07/2020 às 09:00 horas**, horário oficial de Brasília/DF, no Auditório da Prefeitura Municipal de Inácio Martins, no endereço Rua Sete de Setembro, 332- Centro, na modalidade Pregão, na forma Presencial, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.1 O recebimento dos envelopes dar-se-á até as **09:00 horas do dia 31/07/2020** no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Inácio Martins, no endereço – Rua Sete de Setembro, 332, Centro, Inácio Martins, Paraná. Após esse horário nenhum documento será recebido pela Comissão.

1.2 Poderão participar da referida licitação todas as empresas que se enquadrem nos requisitos do edital, não sendo exclusivo para micro empresas, com base no artigo 49, da Lei Complementar 123/2006: *“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: “III –o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”*. Não foram localizadas Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte com vistas a efetiva e ampla competição, o que



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 368 – Centro – CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

camaraim@outlook.com

certamente coloca em risco o interesse público em contratar objeto com preços menos vantajosos a Administração Pública. Dessa maneira, a inexistência desse número de empresas dessa categoria demandará a substituição do regime de licitação comum, com a participação de todos os tipos de empresas que atendam aos requisitos do edital, para que seja mais vantajoso para este Poder Legislativo Municipal.

1.3 Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Site Oficial da Câmara Municipal de Inácio Martins (<http://www.camarainaciomartins.pr.gov.br>), Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amp), Diário Oficial do Estado do Paraná (www.documentos.dioe.pr.gov.br), Jornal Hoje Centro Sul, e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx), sendo de responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser feitas por escrito à Pregoeira Oficial, ou solicitadas por meio eletrônico, pelo e-mail: camaraim@outlook.com. Nenhum tipo de informação será respondida via telefone.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto do presente pregão é a **“Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de tráfego de Internet por Fibra Óptica, visando atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal”** conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I. *Destaca-se que a contratação se refere exclusivamente ao fornecimento de acesso a internet, sendo que eventuais equipamentos que se fizerem necessários serão disponibilizados as custas do contratado, em regime de comodato com o contratante.*

2.2 O Valor Global estimado para a contratação do objeto deste edital é de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

2.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 368 – Centro – CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

camaraim@outlook.com

3.1 Os recursos financeiros para fazer frente às despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal, em rubrica específica: 3.3.90.40.00.00- Serviços de Tecnologia da Informação

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO

4.1 Possíveis pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser feitas pelo e-mail: camaraim@outlook.com até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 A decisão sobre o pedido de informações e esclarecimentos, bem como, de impugnação será proferida pela pregoeira no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do pedido, sendo que as respostas serão disponibilizadas a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

4.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.6 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4.7 A impugnação feita intempestivamente será juntada ao processo para arquivamento, sem julgamento do mérito.

5. DO TIPO DA LICITAÇÃO

5.1 O presente Pregão, na forma Presencial, rege-se pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 368 – Centro – CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

camaraim@outlook.com

seus Anexos.

6.2 Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos:

6.2.1 Não poderão participar da presente licitação.

6.2.2 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

6.2.3 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

6.2.4 Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Poder Público.

6.2.5 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.2.6 Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.2.7 Empresas que possuam em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

6.2.8 A simples participação da empresa licitante significa que a mesma não incorre nas vedações do Artigo 9º da Lei 8666/93.

6.3 Não poderão participar desta licitação os proprietários, sócios, cotistas e/ou dirigentes, que possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até terceiro grau, de ocupantes de cargos públicos conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

6.4 A participação da licitante no presente certame indica que ela concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital.

6.5 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, habilitação e proposta deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor público,



exceto quanto a documentos originais que possam ficar arquivados no processo, ou cuja autenticidade possa ser verificada por meio de sítio da internet.

6.6 É aceita a autenticação de documentos por meio digital.

7. DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO COMO “MICROEMPRESA” OU “EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

7.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 01 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se por uma das seguintes opções:

7.1.1 Tratando-se do representante legal da empresa: Através de cópia autenticada por tabelião público, autenticada digitalmente ou Original acompanhada de cópia para autenticação pela CPL do Ato Constitutivo da empresa, provando ser proprietário, administrador ou sócio administrador da empresa proponente;

7.1.2 A AUTENTICAÇÃO REALIZADA PELA CPL DEVERÁ SER ANTES DA ABERTURA DO CERTAME PARA EVITAR TRANSTORNOS DURANTE A SESSÃO DO PREGÃO. NÃO SERÁ REALIZADA AUTENTICAÇÃO DURANTE O CERTAME.

7.1.3 Tratando-se de terceiros ou sócio não-administrador: **Através de PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO** (Modelo Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, **COM FIRMA RECONHECIDA** do assinante, com apresentação de cópia autenticada por Tabelião Público do Ato Constitutivo da empresa, que comprove a representação legal do outorgante, atribuindo poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo o credenciado apresentar documento oficial de identificação com foto para comprovação do credenciamento.

7.2 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

7.3 Será admitido apenas 01 (um) representante ou procurador para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

7.4 Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 7.1.1 ou 7.1.2 (credenciamento). A “formulação de lances” somente poderá ser feita pelo representante “credenciado” conforme as condições impostas no item 7.1, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 368 – Centro – CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

camaraim@outlook.com

prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

7.5 Deverá ser apresentada ainda, OBRIGATORIAMENTE, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, MAS DE FORMA AVULSA, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes:

7.5.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, sendo que ocorrendo a não apresentação da Declaração prevista neste subitem implicará na desclassificação imediata do licitante.

7.6 Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar Federal 123/2006 deverá apresentar.

- a) A Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, original ou cópia autenticada por Tabelião Público ou pela equipe do pregão. Se na referida certidão houver prazo de verificação de autenticidade de 30 dias, a certidão será válida nesse prazo. Se não houver prazo de autenticidade será considerado 90 dias;
- b) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV do presente Edital;

7.7 Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 - Proposta de Preço.

7.8 O Micro Empreendedor Individual que quiser participar do certame nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e deste edital, deverá comprovar sua inscrição no Simples Nacional, através de consulta de inscrição realizada no site da Receita Federal.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1 A participação da licitante no presente certame indica que ela concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital.

8.2 No local, data e hora fixados no preâmbulo deste Edital, apresentarão os licitantes suas propostas e documentação de habilitação em 02 (dois) envelopes lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 368 – Centro – CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

camaraim@outlook.com

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 001/2020 PROPONENTE: CNPJ:	ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 001/2020 PROPONENTE: CNPJ:
---	---

8.3 O Pen drive com os dados da Proposta deverá estar inserido juntamente com a proposta escrita no Envelope N°01, sob pena de julgamento da aceitação da proposta por conta da Comissão de Licitações. Para o seu preenchimento a licitante deverá possuir software “esproposta” em sua última versão, desenvolvido pela empresa Equiplano obtido através do Site: <http://www.equiplano.com.br>; ou requerido no Setor de Licitações.

8.4 Os arquivos para formulação da proposta no Sistema Equiplano serão fornecidos pelo setor de licitações da Câmara Municipal de Inácio Martins, através de solicitação no email: camaraim@outlook.com.

8.5 O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando o preço global, sendo que no seu preenchimento não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto;

8.6 Depois de preenchidos os valores no software, a licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

8.7 A cotação de preços deverá ser feita com até 02 (duas) casas decimais, qualquer valor constante a partir da terceira casa decimal será desconsiderada.

8.8 Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro;

8.9 Dados Bancários: A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações: 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000 2 – Nome e Número da Agência: EX.: AGENCIA DE . . . Nº AGENCIA 00000 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: INÁCIO MARTINS/PR 4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0 5 – Nome completo do Favorecido; (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante). EX.: FULANO DE TAL.

8.10 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, equipamentos, ferramentas, instalações, impostos, taxas e



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 368 – Centro – CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

camaraim@outlook.com

todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8.11 O objeto deste Edital deverá ser entregue respeitando-se os prazos previstos no item 13 do presente Edital.

8.12 A Proposta de Preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias.

8.13 Prazo de entrega: durante 12 (doze) meses.

A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 7 e com os envelopes N.º 01 e N.º 02, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 7, a pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3 Serão classificados pela pregoeira o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

9.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 368 – Centro – CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

camaraim@outlook.com

verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3 e 9.4, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 15 do edital.

9.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela pregoeira a conformidade entre as propostas escritas de maior desconto e o valor global orçado pelo Poder Legislativo Municipal, conforme apresentado no item 2.

9.16 **Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, A PREGOEIRA SOLICITARÁ AOS PARTICIPANTES QUE AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICRO-EMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) APRESENTEM A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME MODELO EM ANEXO. Havendo a manifestação de empresas enquadradas conforme a determinação da Lei Complementar 123/2006, a Pregoeira irá classificar as empresas que estejam no limite de 5% do maior para o menor percentual de desconto apresentado para**



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 368 – Centro – CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

camaraim@outlook.com

que, dentro desse limite, as empresas enquadradas como ME ou EPP apresentem, na ordem de classificação, oferta inferior a melhor oferta classificada. Sendo o primeiro classificado já uma empresa enquadrada como ME ou EPP, decai o direito das demais ofertarem lances. Não sendo a primeira classificada enquadrada como ME ou EPP, será aberto o lance obedecendo a ordem de classificação das ME ou EPP's, sendo encerrada a fase de lances com a primeira empresa enquadrada que apresente lance.

9.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope N.º 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação:

9.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a pregoeira declarará o licitante vencedor;

9.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital.

9.20 A pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos de habilitação, na forma original (para os documentos que possam ficar disponíveis no processo, não podendo fazer a retirada dos mesmos) ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público ou por servidor público, sendo permitida a autenticação de documentos por meio digital, para participar do presente certame:

10.2 Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social ou Declaração de Firma Individual em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria em exercício, **COMPROVANDO O OBJETO SOCIAL DA LICITANTE SER COMPATÍVEL COM O DESTA LICITAÇÃO.**

10.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 368 – Centro – CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

camaraim@outlook.com

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos de habilitação jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento, não sendo necessária sua apresentação novamente.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei n.º 12.440/2011 (CNDT);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, CONTRA A EMPRESA LICITANTE, emitida com antecedência máxima de 90 dias a contar da data de abertura da licitação;
 - a1) No caso da licitante estar em processo de recuperação judicial, deverá a mesma apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove(m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração do licitante (Modelo no Anexo V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 368 – Centro – CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

camaraim@outlook.com

forma do artigo 7.º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

- b) Declaração da licitante (Modelo no Anexo VII) que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na presente licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- c) Declaração para fins do disposto no Prejulgado 09 do TCE/PR e ACORDÃO 2745/10 – TCE /PR (modelo Anexo VIII).

10.4 Certidões positivas COM EFEITO DE NEGATIVA serão aceitas e terão a mesma validade das Certidões Negativas de Débitos elencadas nos itens anteriores.

10.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.6 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai executar o contrato, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.8 Os documentos apresentados e aceitos por ocasião do credenciamento estão dispensados de nova apresentação, juntamente com os documentos da habilitação.

10.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Poder Legislativo Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 368 – Centro – CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

camaraim@outlook.com

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo ao Chefe do Poder Legislativo para sua Homologação.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos serão dirigidos a Pregoeira do Município de Inácio Martins. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará a Pregoeira o recurso ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Legislativo de Inácio Martins, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da pregoeira.

13. DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1 Os prazos de validade referente ao processo de Pregão são os seguintes:

DO EDITAL DO PREGÃO

13.1.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

13.1.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 368 – Centro – CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

camaraim@outlook.com

13.2 Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor; com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviço pelo Poder Legislativo, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições, obrigações e responsabilidades previstas no Edital.

13.3 A execução dos Serviços deverá ser de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste edital.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 15 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto ora licitado, atendendo sempre aos preços ofertados em proposta de preços e contrato firmado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

14.2 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

14.3 As Notas Fiscais serão emitidas para o seguinte CNPJ: 77.778.827/0001-55- Câmara Municipal de Inácio Martins, conforme indicação constante da requisição de compra.

14.4 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariedade administrativa do Poder Legislativo, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

15. DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 368 – Centro – CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

camaraim@outlook.com

15.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7.º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 O art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "*Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º desta Lei; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*"

15.2 Quanto a Inadimplência.

15.2.1 MULTA.

15.2.1.1 Por atraso da entrega dos serviços, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

15.2.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato;

15.2.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

15.2.1.4 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

15.2.2 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94.

16. DO CRITERIO DE REAJUSTE

16.1 Os preços contratados não serão reajustados durante a execução do contrato.

16.2 Na formalização de eventuais termos aditivos, após a expiração do prazo inicial de vigência, será permitida a correção do valor com aplicação da variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou de outros índices oficiais que vierem a substituí-los, sobre o saldo quantitativo contratual existente.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 368 – Centro – CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

camaraim@outlook.com

17. DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Poder Legislativo, quando for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.2 O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:

17.2.1 For conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;

17.2.2 For necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

17.2.3 For necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

17.2.4 For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

17.2.5 Por motivos de força maior;

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

18.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

18.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.5 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 368 – Centro – CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

camaraim@outlook.com

18.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

18.7 A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo(s) adjudicatário(s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

18.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.9 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

18.10 O foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Inácio Martins, 15 de julho de 2020.

Edmundo Vier

Presidente do Poder Legislativo Municipal

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 001/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de tráfego de Internet por Fibra Óptica, visando atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, com instalação e ativação da rede da internet.

Destaca-se que a contratação se refere exclusivamente ao fornecimento de acesso a internet, sendo que eventuais equipamentos que se fizerem necessários serão disponibilizados as custas do contratado, em regime de comodato com o contratante.

- Preço máximo Unitário R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)/mês
- Preço máximo Total R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)/ano, a ser fornecido por 12 (doze) meses

2. DOS SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 368 – Centro – CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

camaraim@outlook.com

2.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia de telecomunicações provendo serviço de instalação de fibra ótica e fornecimento de conexão (link) de Internet dedicado com 100% de banda garantida na velocidade de 100Mbps. **A Prestadora deve garantir durante o período de contratação uma velocidade instantânea de conexão, tanto no *download* quanto no *upload*, de no mínimo em noventa e cinco por cento.**

2.2 O fornecimento de conexão (link) de Internet dedicado com 100% de banda garantida nas velocidades de:

- 100 Mbps (mega bits por segundo) para download/upload, a ser instalada na sede do Poder Legislativo Municipal com endereço a Rua Sete de Setembro, n.º 368, centro;

2.3 *Os equipamentos que se fizerem necessários serão disponibilizados as custas do contratado, em regime de comodato com o contratante.*

2.4 Os serviços compreenderão o provimento de solução para conectividade à rede mundial de computadores (internet) com opções de velocidade e com 100% de banda garantida na velocidade de 100Mbps (mega bits por segundo) com possibilidade de alargamento da banda no decorrer do contrato, com as seguintes características:

- a) O acesso deverá ser ativado em fibra ótica com 100% de banda garantida na velocidade discriminada de 100 Mbps;
- b) Entrega via fibra ótica
- c) A máscara da rede será 255.255.255.252 (/30) contendo 01 (endereço) endereço IP.
- d) Deverá ser fornecido 01 (um) endereço de IP válido possibilitando a criação de servidor próprio para hospedagem de "web site", criação de servidor de e-mail e outros conforme necessidades da administração;
- e) Serviços de DNS (para consulta) e Registro Secundário;
- f) Internet irrestrita (sem filtros) aceitando servidores WEB, e-mail, VOIP e outros;

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1 Unidade Responsável pelo Termo de Referência e pela Fiscalização

Setor Administrativo – Adalberto Jorge Bonato



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 368 – Centro – CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

camaraim@outlook.com

Inácio Martins, 15 de julho de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 368 – Centro – CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

camaraim@outlook.com

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 001/2020

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Pregoeira do Poder Executivo Municipal apoiada pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Inácio Martins:

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, na forma Presencial, nº 001/2020, instaurado por esta Câmara Municipal.

Eu, _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 368 – Centro – CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

camaraim@outlook.com

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 001/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

A signatária da presente empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que se encontra em plenas condições de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Nome do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 368 – Centro – CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

camaraim@outlook.com

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 001/2020

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Inácio Martins		Página: 1					
Pregão Presencial 5/2014							
PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS							
CNPJ: . . . / -	Fornecedor:	E-mail:					
Endereço:		Telefone:	Fax: Celular:				
Inscrição Estadual:	Contador:		Telefone contador:				
Representante:	CPF: . . . (MODELO)	RG:					
Endereço representante:			Telefone representante:				
E-mail representante:							
Banco:	Agência:	Conta:	Data de abertura:				
Lote: 001 Lote 001							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	APARELHO DE FAX, VOLTADEM 110V	1,00	UN	400,00			0,00
002	APARELHO DE FAX, VOLTADEM 110V	1,00	UN	400,00			0,00
REMOVO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, COM FILTRO, DESUMIDIFICADOR							

ESTA IMAGEM É SOMENTE MODELO, A RELAÇÃO DE ITENS CONSTA NO ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- A proposta de preços deverá ser preenchida através do software EQUIPLANO PROGRAMA GERADOR DE PROPOSTA ELETRÔNICA - V1138, impressa, rubricada em todas as vias e assinada por seu representante legal.
- Juntamente com a Proposta impressa, deverá ser apresentado, OBRIGATORIAMENTE, o "arquivo eletrônico" de proposta (extensão ".esl") através de CD, DVD ou pendrive, preenchidas todas as informações da empresa, dos sócios, constando os itens, marcas e valores propostos.
- O arquivo de geração de propostas foi disponibilizado juntamente com o Edital.
- O programa para leitura/digitação/gravação da proposta está disponível no site <http://www.equiplano.com.br>.
- O CD, DVD ou pendrive será devolvido ao credenciado da empresa após a leitura das propostas.
- Em virtude de ausência de local específico no Programa Gerador de Propostas, para inclusão de demais informações, a simples apresentação da proposta, indica que a licitante cumpre com as condições do Edital, concorda com os prazos de fornecimento e condições de



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 368 – Centro – CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

camaraim@outlook.com

pagamento, e que a proposta de preços tem validade de 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra menção.

- Para fins de padronização, solicitamos que todos os campos, sejam digitados com a Primeira letra em maiúsculo e demais minúsculas.

(Papel Timbrado da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 368 – Centro – CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

camaraim@outlook.com

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 001/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

A (razão social da empresa)-----, inscrita no CNPJ nº -----
-----, situada a Rua -----, telefone nº-----por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)-----, portador (a) da Carteira de Identidade RG:-----e
do CPF nº -----, DECLARA que:

Para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (___).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data).

(Assinatura(s) do(s) representante(s) legal da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 368 – Centro – CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

camaraim@outlook.com

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 001/2020

ANEXO VI

[MODELO DE] DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Na Hipótese do Licitante ser uma ME ou EPP).

A signatária da presente empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, pela presente DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

(Papel Timbrado da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 368 – Centro – CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

camaraim@outlook.com

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 001/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ e Razão Social.

(Papel Timbrado da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 368 – Centro – CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

camaraim@outlook.com

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO PREJULGADO 09 DO TCE/PR E ACORDÃO 2745/10
– TCE/PR**

A (razão social da empresa)-----, inscrita no CNPJ nº -----
-----, situada a Rua -----, telefone nº-----por intermédio de seu representante legal,
Sr. (a)-----, portador (a) da Carteira de Identidade RG:-----e
do CPF nº -----, DECLARA que: Que não possui sócios, cotistas e/ou dirigentes,
que possuam grau de parentesco consangüíneo ou por afinidade até terceiro grau, de
ocupantes de cargos públicos conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10
– TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC
229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante13 do Supremo.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 001/2020

ANEXO IX



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 368 – Centro – CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

camaraim@outlook.com

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOLICITACAO> - <NOMETIPOLICITACAO>
nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, n.º368, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 77.778.827/0001-55, neste ato devidamente representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.Edmundo Vier, residente e domiciliado na localidade de Rio Claro, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 6.922.840-2 – PR, e do CPF/MF sob n.º 016.781.319-2.

CONTRATADA:<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado, com sede

à<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDA
DEUF>, inscrita no CNPJ nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato devidamente
representada pelo seu(ua) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CARGOREPRESENTANTE>, o(a) Sr.(a)
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, residente e domiciliado
à<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETOREPRESENTANTE>,

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEFREPRESENTANTE>resolvem à vista do resultado da
Licitação na modalidade <NOMETIPOLICITACAO>
nº<NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de
2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições
legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação
do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e
condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de tráfego de Internet por Fibra Óptica**, visando atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 368 – Centro – CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

camaraim@outlook.com

1.2 O valor global para o fornecimento do objeto é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

<ITENS.CONTRATO#T>.

1.3 Os recursos financeiros para fazer frente às despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal, em rubrica específica: 3.3.90.40.00.00- Serviços de Tecnologia da Informação

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 Os prazos de validade referente ao processo de Pregão são os seguintes:

DO EDITAL DO PREGÃO

2.1.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.

2.2 A instalação da fibra óptica e fornecimento do link de internet deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão de Ordem de Serviço pela Câmara Municipal. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente justificada da contratada.

2.3 A instalação deverá ser efetuada nos endereços indicados no Termo de Referência e deverá ser agendada antecipadamente junto a Câmara Municipal, pelo telefone (42) 3667-1336.

2.4 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.

2.5 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

2.6 A proponente vencedora deverá reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados na instalação da fibra óptica, sendo certo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

2.7 Todo material ou serviço deve estar em quantidade e dentro das características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente.

2.8 A empresa deverá atender a todas as exigências estabelecidas em Edital, bem como



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 368 – Centro – CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

camaraim@outlook.com

assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos materiais ofertados, comprometendo-se a substituir aqueles que não atenderem as especificações, sem qualquer ônus para o município.

2.9 A empresa vencedora compromete-se com a garantia dos serviços dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada serviço, cabendo o direito à Câmara Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.

2.10 Eventuais serviços de manutenção/reparação que tenham que interromper o fornecimento dos serviços, deverão ser comunicados antecipadamente a Administração e se possível, ser realizados fora do horário comercial da Câmara Municipal.

2.11 Fica assegurado à Câmara Municipal o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Câmara Municipal de 01 (um) dia útil.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 15 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto ora licitado, atendendo sempre aos preços ofertados em proposta de preços e contrato firmado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

3.2 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais

As Notas Fiscais serão emitidas para o(s) seguinte(s) CNPJ: 77.778.827/0001-55- Câmara Municipal de Inácio Martins.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

4.1 Os preços contratados não serão reajustados durante a execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 368 – Centro – CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

camaraim@outlook.com

4.2 Na formalização de eventuais termos aditivos, após a expiração do prazo inicial de vigência, será permitida a correção do valor com aplicação da variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou de outros índices oficiais que vierem a substituí-los, sobre o saldo quantitativo contratual existente.

5 CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Poder Legislativo, quando.

5.1.1 For necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

5.2 O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando.

5.2.1 For conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem.

5.2.2 For necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais.

5.2.3 For necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

5.2.4 For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

5.2.5 Por motivos de força maior

6 CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para contratação ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

5.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - advertência;

II - multa;



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 368 – Centro – CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

camaraim@outlook.com

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a “Câmara Municipal” por prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade.

5.3 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

5.4 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 dias

I - Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

II - Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

III - A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

IV - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

V - As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.5 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.6 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.

5.7 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.8 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a “Câmara Municipal”, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à “Câmara Municipal.”

I - reincidência em descumprimento de prazo contratual;

II - descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

III - rescisão do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 368 – Centro – CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

camaraim@outlook.com

5.9 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à “Câmara Municipal”.

5.10 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a “Câmara Municipal” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.11 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a “Câmara Municipal” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I – o descumprimento total e parcial pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;

II – a transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da “Câmara Municipal”;

III – a decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;

IV – a dissolução da sociedade;

V - o atraso injustificado nos fornecimentos;

VI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Câmara Municipal de Inácio Martins exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da CONTRATADA.

6.2 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou capacidade técnica ou financeira da empresa, implicará necessariamente na rescisão contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 368 – Centro – CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

camaraim@outlook.com

6.3 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos serviços prestados. Estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à Câmara Municipal de Inácio Martins, que os executará, por si mesma ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial:

6.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo Setor Administrativo - Sr. Adalberto Jorge Bonato ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros. A Câmara Municipal reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato.

7.2 Caberá, também, à Fiscalização da Câmara Municipal:

7.2.1 Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.

7.2.2 Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.

7.2.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

7.2.4 O fiscal será responsável por encaminhar ao Chefe do Poder Legislativo as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.2.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

7.2.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, o Poder Legislativo deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ

Rua 7 de Setembro, 368 – Centro – CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336

camaraim@outlook.com

8.1.2 A existência de preços registrados não obriga o Poder Legislativo a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do contrato preferência em igualdade de condições.

8.1.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.1.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.1.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati/PR.

Inácio Martins, <DATAINICIOVIGENCIA#E>.

Edmundo Vier

Presidente do Poder Legislativo de Inácio
Martins

**<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRES
ENTANTE>**

TESTEMUNHAS:

Nome/RG

Nome/RG